

Política de gerenciamento de riscos de investimentos



Plano Misto de
Benefícios (CV)

1. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo definir as principais diretrizes adotadas para controle dos riscos inerentes aos investimentos da **POUPREV - Fundação de Seguridade Social**.

2. CONTEXTO

A gestão dos recursos financeiros da POUPREV é realizada conforme as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos, que por sua vez é elaborada a partir das obrigações legais previstas nos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), bem como nos documentos institucionais da Fundação, Regulamento do Plano de Benefício (PB) e do Plano de Gestão Administrativa (PGA) e no Guia PREVIC de Melhores Práticas em Investimentos.

No quesito Controles Internos e Monitoramento dos Riscos, deverá ser observado o disposto na Resolução CGPC nº 13/2004, que estabelece que todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da Entidade devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados.

Em consonância com a Resolução CGPC nº 13/2004, a Resolução CMN nº 4.994/2022 traz maior detalhamento quanto à gestão de riscos no que diz respeito aos investimentos, conforme a seguir:

Art. 10. A EFPC, na administração da carteira própria, deve identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

§ 1º A EFPC deve realizar análise prévia dos riscos dos investimentos, incluindo suas garantias reais ou fidejussórias.

§ 2º A utilização de avaliação de agência classificadora de risco não substitui a necessária análise dos riscos mencionados no caput.

§ 3º A EFPC deve avaliar, monitorar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos.

§ 4º A EFPC deve considerar na análise de riscos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

Art. 11. A EFPC deve adotar regras e implementar procedimentos para a seleção e o monitoramento de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento.

§ 1º A EFPC deve avaliar se a segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

§ 2º A EFPC deve analisar e monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos administrados por terceiros.

Art. 12. A EFPC deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

Em linha com a Resolução CMN nº 4.994/2022, o Guia PREVIC de Melhores Práticas em Investimentos, reafirma em seu item 4, os principais riscos inerentes aos investimentos, sendo eles: risco de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico. Adicionalmente, esta Política engloba o Risco de Imagem, *Suitability* e Estratégico.

3. GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

A estrutura de Governança de Investimentos da POUPREV é composta pelo Conselho Deliberativo (CD), Conselho Fiscal (CF), Diretoria Executiva (DIREX) e o Comitê de Investimentos (COMIN).

As responsabilidades, atribuições e papel desses órgãos estão descritas no Estatuto da Fundação, nos Regimentos Internos, no Código de Ética e de Conduta, no Manual de Governança e na Política de Alçada Decisória.

Nos termos do § 5º do art. 35 da Lei Complementar nº 109/2001 e do art. 8º da Resolução CMN nº 4.994/2022, a Fundação deve indicar o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos de benefícios, e pela prestação de informações relativas à aplicação dos mesmos. Na POUPREV, o AETQ é o Diretor de Administração e Finanças.

No que se refere à gestão dos riscos de investimentos, a Resolução CMN nº 4.994/2022 determina, em seu art. 9º, que a Fundação deverá designar administrador ou comitê responsável pela gestão de riscos, considerando o seu porte e complexidade, conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Na POUPREV, a gestão de riscos de investimentos é realizada pela Diretoria de Administração e Finanças e, também, pela Equipe de Suporte, Controladoria e Operações, ligada à Presidência, garantindo abrangência, independência e a segregação das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), sem qualquer subordinação hierárquica entre si. Além disso, a função de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos – ARGR é exercida pelo Presidente da POUPREV.

O processo decisório de investimentos da POUPREV tem início com a elaboração de proposta pelo Analista de Investimentos, pelo Diretor de Administração e Finanças (AETQ), para posterior análise do Comitê de Investimentos que opina e, em caso de aprovação, a operação é executada pela Diretoria de Administração e Finanças.

4. DEFINIÇÕES

A seguir, são apresentadas as definições das principais variáveis relacionadas à mensuração de riscos de investimentos utilizadas pela POUPREV:

Risco de crédito: possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remuneração, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação do crédito.

Risco de mercado: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações ou de mercadorias (*commodities*), entre outros.

Risco de liquidez: possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado, nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, o gestor do veículo de investimento considerado pode encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço justo e no momento desejado.

Risco Legal: possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Risco Sistêmico: possibilidade de uma crise, afetando amplamente a economia, com forte impacto sobre as taxas de juros, câmbio e os preços dos ativos financeiros em geral.

Risco de Imagem: possibilidade de ocorrência de perdas de credibilidade da entidade junto ao público externo e interno, causado por má interpretação ou falha na comunicação; por divulgação de informações incorretas, incompletas ou imprecisas, por pessoas não autorizadas ou por meios de comunicação inadequados e por veiculação de notícias negativas sobre a entidade ou segmento.

Risco Estratégico: possibilidade de perda devido a resultados inadequados de decisões estratégicas ou ainda falta de capacidade de resposta em relação ao ambiente interno e/ou externo.

Risco Operacional: possibilidade de perdas decorrentes da inadequação na especificação ou na condução de processos, sistemas ou projetos da Entidade, bem como de eventos externos que causem prejuízos na execução de suas atividades normais ou danos a seus ativos físicos.

Risco de Suitability: relacionado ao perfil de risco escolhido pelo participante, notadamente de acordo com a tolerância ao risco de cada indivíduo, e à expectativa do participante quanto ao retorno dos investimentos. Assim, é possível definir as opções adequadas de estratégias e produtos de investimento.

Valor em Risco (Value at Risk – V@R): é uma medida de perda provável de determinada aplicação nos mais diversos cenários da economia. A metodologia calcula a máxima perda esperada em um horizonte de tempo definido, com determinado grau de confiança, sob condições normais de mercado. No caso da Fundação, os cálculos são realizados com a utilização de um horizonte de tempo de 21 dias úteis e grau de confiança de 95%. O resultado apresenta o menor retorno mensal esperado com grau de confiança de 95% a partir da carteira de investimentos.

Teste de stress: O *Stress Test* avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário. O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar. Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarmente as análises de valor em risco com a análise de stress. A Entidade entende que valores de perda de até 10,00% sejam normais para esta análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor por mais de uma vez.

5. CONTROLE E MONITORAMENTO

Deverão ser identificados, analisados, avaliados, controlados e monitorados os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico, imagem, estratégico e de *suitability* inerentes a cada operação e a carteira de investimentos da POUPREV.

5.1 Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas: (a) O VaR (B-VaR) que estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado e (b) O *Stress Test* avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

Embora a Volatilidade Histórica também seja calculada, por se tratar de um indicador que apresenta dados das carteiras de investimentos efetivamente verificados no passado, que normalmente são bastante diferentes da carteira do presente a atuação da Fundação com base neste indicador a partir de mudanças na carteira de investimentos teria efeito apenas marginal sobre essa variável.

Caso os limites de risco de mercado sejam superados, assim que a situação descrita for detectada, o Gerente de Equipe de Suporte, Controladoria e Operações ou quem tomar conhecimento, deverá informar tempestivamente à DIREX. Caso o desenquadramento ocorra de forma ativa, a Diretoria de Administração e Finanças deverá elaborar proposta técnica para redução dos riscos até o patamar estipulado pela Política de Investimentos vigente. A proposta deverá ser submetida ao Comitê de Investimentos e à Diretoria Executiva. Entretanto, se o desenquadramento ocorrer de forma passiva, a Diretoria de Administração e Finanças deverá questionar o gestor do ativo o prazo para cumprimento do enquadramento.

O mesmo procedimento acima descrito para desenquadramento ativo dos limites de risco de mercado deverá ser adotado caso seja detectado desenquadramento da Carteira de Investimentos aos limites estabelecidos pela Política de Investimentos e Resolução CMN nº 4.994/2022.

5.2 Risco Sistêmico

O monitoramento do risco sistêmico é realizado por intermédio de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando à identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, a POUPREV utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o VaR e Stress da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos na POUPREV é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores.

5.3 Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

(a) Qualitativa composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.

(b) Quantitativa classificação de risco de crédito busca avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de default, geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (rating).

Adicionalmente, caso o preço de um ativo Marcado pela Curva (HTM) não reflita a probabilidade de evento de crédito de uma operação com esse tipo de risco, deverá ser solicitado o provisionamento de valores equivalentes às perdas prováveis com esse investimento. O mesmo se aplica ao caso de ativos dessa espécie Marcados a Mercado (MTM), cujos preços diverjam significativamente dos preços justos calculados pela POUPREV. Nesse caso, a Diretoria de Administração e Finanças em conjunto com o Comitê de Investimentos deverá se manifestar sobre a conveniência e possibilidade de venda do referido ativo.

A POUPREV se limitará a investir em títulos públicos federais e títulos privados e valores mobiliários de renda fixa de instituições financeiras e não-financeiras classificadas como baixo risco de crédito e realizará a avaliação e o acompanhamento do risco de crédito com base em análise, própria e/ou de terceiros, tendo como subsídio mínimo - mas não se limitando a tais avaliações - ratings estabelecidos por agências classificadoras de risco de crédito em funcionamento no País, sempre respeitando os limites e as restrições legais.

Tabela 1: Rating de agências classificadoras utilizada pela POUPREV.

TABELA DE RATINGS						
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	<u>brAAA</u>	AAA.br	AAA	<u>brAAA</u>	Investimento
	AA+ (bra)	<u>brAA+</u>	AA+.br	AA+	<u>brAA+</u>	
	AA (bra)	<u>brAA</u>	AA.br	AA	<u>brAA</u>	
	AA- (bra)	<u>brAA-</u>	AA-.br	AA-	<u>brAA-</u>	
	A+ (bra)	<u>brA+</u>	A+.br	A+	<u>brA+</u>	
	A (bra)	<u>brA</u>	A.br	A	<u>brA</u>	
2	A- (bra)	<u>brA-</u>	A-.br	A-	<u>brA-</u>	
	BBB+ (bra)	<u>brBBB+</u>	BBB+.br	BBB+	<u>brBBB+</u>	
	BBB (bra)	<u>brBBB</u>	BBB.br	BBB	<u>brBBB</u>	
3	BBB- (bra)	<u>brBBB-</u>	BBB-.br	BBB-	<u>brBBB-</u>	
	BB+ (bra)	<u>brBB+</u>	BB+.br	BB+	<u>brBB+</u>	
	BB (bra)	<u>brBB</u>	BB.br	BB	<u>brBB</u>	
4	BB- (bra)	<u>brBB-</u>	BB-.br	BB-	<u>brBB-</u>	
	B+ (bra)	<u>brB+</u>	B+.br	B+	<u>brB+</u>	
	B (bra)	<u>brB</u>	B.br	B	<u>brB</u>	
5	B- (bra)	<u>brB-</u>	B-.br	B-	<u>brB-</u>	
	CCC (bra)	<u>brCCC</u>	CCC.br	CCC	<u>brCCC</u>	
	CC (bra)	<u>brCC</u>	CC.br	CC	<u>brCC</u>	
6	C (bra)	<u>brC</u>	C.br	C	<u>brC</u>	
	D (bra)	<u>brD</u>	D.br	D	<u>brD</u>	
7						Especulativo

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

(i) caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating; e

(ii) o enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

De acordo com o art. 10 da Resolução CMN nº 4.994/2022, a EFPC deverá realizar análise prévia dos riscos dos investimentos, incluindo suas garantias reais ou fidejussórias, não sendo esta substituída pela utilização de avaliação de agência classificadora de risco.

A análise de risco deve ser submetida a apreciação do Comitê de Investimentos e aprovada pela Diretoria Executiva da POUPREV.

Nas aplicações realizadas pela Fundação através de gestores terceirizados, estes devem monitorar continuamente o risco de crédito dos ativos em suas carteiras, estando aptos a informar à POUPREV, de forma tempestiva, qualquer alteração no grau de risco de crédito dos ativos.

Os gestores externos deverão, conforme exposto nos critérios qualitativos de seleção, manter equipes especializadas em análise de crédito, que utilizem critérios mais detalhados que a simples observação do rating emitido por agências classificadoras de risco.

5.4 Risco de Liquidez

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante da POUPREV e, como prudência, a Entidade manterá um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de alta liquidez em função das expectativas de suas necessidades de caixa. Com a adoção deste mecanismo, a Fundação reduz a possibilidade de que haja dificuldade em honrar seus compromissos no curto prazo.

Os montantes mínimos para garantir a liquidez necessária, tanto do Plano de Benefícios quando do Plano de Gestão Administrativa, são aqueles constantes da Política de Investimentos em vigor.

Por ocasião da definição do preço justo dos ativos financeiros que possam fazer parte da Carteira de Investimentos da POUPREV, sempre deverão ser considerados prêmios de risco adequados para fazer frente a liquidez dos ativos cuja aquisição esteja sendo estudada.

Caso seja necessário elevar o grau de liquidez das carteiras de investimentos dos planos da POUPREV, a Diretoria de Administração e Finanças deverá submeter ao COMIN, Diretoria Executiva e, quando aplicável, ao Conselho Deliberativo, um plano para aumentar a liquidez da carteira, mencionando, no mínimo uma estimativa dos custos relativos à venda dos ativos ilíquidos nos prazos a serem definidos nesse plano.

5.5 Risco de Suitability

Está relacionado ao perfil de risco escolhido pelo participante, notadamente de acordo com a tolerância ao risco de cada indivíduo, e à expectativa do participante quanto ao retorno dos investimentos. Assim, é possível definir as opções adequadas de estratégias e produtos de investimento.

A adoção de perfis de investimento pode trazer ganhos para os participantes da Fundação, porém há necessidade de estudos mais elaborados com vistas a se definir qual o melhor modelo a ser adotado, bem como o volume mínimo de patrimônio em cada tipo de perfil para que não se incorra em custos excessivos no gerenciamento daquela estratégia específica.

Tal risco passará a ser monitorado quando da adoção de perfis de investimento por parte da Fundação, quando então deverão ser criado mecanismos de controle, monitoramento e mitigação de risco.

5.6 Risco de Imagem

A aquisição de ativos financeiros pode resultar em risco de imagem para a Fundação. Portanto, todo e qualquer colaborador da POUPREV, deverá fazer menção ao mesmo, sempre que detectá-lo, quando da elaboração das propostas de investimento e os órgãos de governança encarregados da apreciação das propostas deverão levar esse risco em consideração sempre que deliberarem sobre a negociação de um ativo.

Os compromissos estabelecidos na Política de Investimentos, bem como as características dos participantes e potenciais participantes do Plano de Benefícios da Entidade deverão ser sempre consideradas para efeito de determinação do risco de imagem de uma aplicação financeira.

No caso do Risco de Imagem atrelado aos ativos investidos pela POUPREV, via carteira própria, ou Fundos de Investimentos, o monitoramento será realizado pela Diretoria de Administração e Finanças e pela Equipe do Suporte, Controladoria e Operações, utilizando-se, no que couber, de consultas cadastrais em bases públicas e/ou privadas, tais como, mas não limitadas à Comissão de Valores Mobiliários Federais – CVM e Receita Federal do Brasil – RFB, sites de notícias e quaisquer outras fontes acessíveis.

O monitoramento abrangerá os emissores dos ativos e no que couber, seus sócios e administradores, bem como gestores e administradores de fundos de investimentos, gestão própria e terceirizada.

5.7 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. É especialmente importante o monitoramento que permite a aderência dos investimentos às diretrizes e legislação em vigor.

A POUPREV adota relatórios mensais de *compliance* concebendo a anuência dos investimentos e analisados pela Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal da Entidade, além da contratação de serviços pontuais ou de monitoramento de risco jurídico da carteira de investimentos.

5.8 Risco Operacional

O risco operacional é inerente à gestão de investimentos da Fundação e as premissas para o seu monitoramento e controle estão definidas na Política de Investimentos da POUPREV, onde a será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados à legislação aplicável.

5.9 Risco Estratégico

Assim como no caso do risco operacional, esse risco é inerente à gestão de investimentos da POUPREV e as premissas para o seu monitoramento e controle estão definidos nos controles e procedimentos internos da Entidade.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A primeira versão desta Política foi aprovada pelo Conselho Deliberativo na 4ª Reunião Ordinária, de 15.12.2022.

Esta versão revisada da política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.